

**L E I Nº. 8311/10  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

Institui Serviço Especial de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel e Taxímetro (Táxis) para atender as pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Especial de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel e Taxímetro (táxis), para atender as exigências de deslocamentos das pessoas com necessidades especiais, portadoras de deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros, sem caráter de exclusividade.

Art. 2º. Somente os atuais permissionários do Transporte Individual de Passageiros do Município de São José dos Campos é que poderão efetuar a prestação do serviço de que trata esta lei.

Art. 3º. Para a prestação deste serviço especial, os veículos deverão estar adaptados com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral, conforme planta do equipamento a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Transportes, ademais das seguintes características:


I - padronização cromática externa idêntica àquela estabelecida para o transporte individual convencional; e

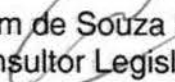
II - identificação, mediante colocação de adesivo com o símbolo indicativo universal do uso por pessoas portadoras de deficiência física, na traseira e tampa frontal.

Art. 4º. O Serviço Especial de Transporte ora instituído será remunerado pelo usuário com base na Unidade Taximétrica (UT), adotada para o serviço de táxis convencionais.


Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 2010.


  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo




Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 58/09 de autoria do Vereador Dulce Rita)